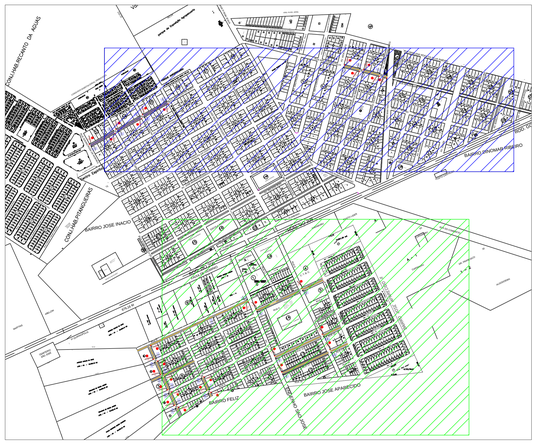

PLANTA ILUMINADA - RECAPEAMENTO INACIOLÂNDIA - SINALIZAÇÃO (PARTE A)

ESCALA 1/1500

PARTE A

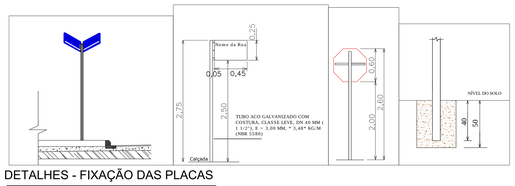

DETALHES - FIXAÇÃO DAS PLACAS

ESCALA: SEM ESCALA

PARTE B

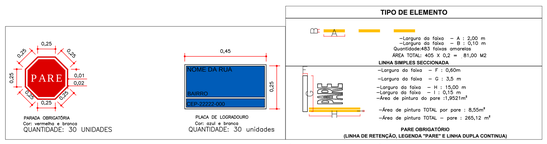

ÁREA TOTAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL: 81,00+265,12= 346,12 m²

QUADRO DE QUANTIDADES - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

ESCALA: SEM ESCALA

RESOLUÇÃO Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2007

A sinalização horizontal é um subsistema da sinalização viária composta de marcas, símbolos e legendas, apostos sobre o pavimento da pista de rolamento. A sinalização horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários dar seus deslocamentos de maneira segura e eficiente, aumentar a segurança e fluidez do trânsito, ordenar o fluxo de tráfego, canalizar e orientar os usuários da via.
A sinalização horizontal tem a propriedade de transmitir mensagens aos condutores e pedestres, possibilitando sua percepção e entendimento, sem desviar a atenção do leito da via.
Em face do seu forte poder de comunicação, a sinalização deve ser reconhecida e compreendida por todo usuário, independentemente de sua origem ou da reciência com que utiliza a via.

Aprova o Volume IV – Sinalização Horizontal, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

LINHA SIMPLES SECCIONADA (LFO-2)

Definição:
A LFO-2 divide fluxos opostos de circulação, delimitando o espaço disponível para cada sentido e indicando os trechos em que a ultrapassagem e os deslocamentos laterais são permitidos.

Cor:
Amarela.

Princípios de Utilização:
A LFO-2 pode ser utilizada em toda a extensão ou em trechos de vias de sentido duplo de circulação.
Utiliza-se a LFO-2 em vias tais como:
- Vias urbanas com velocidade regulamentada superior a 40 km/h;
- Vias urbanas, em que a fluidez e a segurança do trânsito estejam comprometidas em função do volume de veículos;
- Rodovias, independentemente da largura, do número de faixas, da velocidade ou do volume de veículo.

Colocação:
Em geral é aplicada sobre o eixo da pista de rolamento, ou deslocada quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
Podem ser aplicadas tachas contendo elementos retrorrefletivos bidirecionais amarelos, para garantir maior visibilidade, tanto no período noturno quanto em trechos sujeitos a neblina.

LINHA DE RETENÇÃO (LRE)

Definição:
A LRE indica ao condutor o local limite em que deve parar o veículo.

Cor:
Branca.

Dimensões:
A largura (l) mínima é de 0,30 m e a máxima de 0,60 m de acordo com estudos de engenharia.

Princípios de Utilização:
A LRE deve ser utilizada:
- em todas as aproximações de interseções semaforizadas;
- em cruzamento rodoviário/rodoviário;
- em cruzamento rodoferroviário;
- junto a faixa de travessia de pedestre;
- em locais onde houver necessidade por questões de segurança.

Colocação:
Em vias controladas por semáforos deve ser posicionada de tal forma que os motoristas parem em posição frontal ao foco semafórico.
Quando existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,60 m do início desta.
Quando não existir faixa para travessia de pedestres, a LRE deve ser locada a uma distância mínima de 1,00 m do prolongamento do meio fio da pista de rolamento transversal.
Em pistas com sentido único de circulação, a LRE é posicionada de forma a cobrir toda a largura da pista destinada ao sentido de tráfego ao qual está dirigida a sinalização.
Admitem-se outras distâncias da LRE, e colocação por faixas de tráfego quando estudos de engenharia indiquem a necessidade.

Relacionamento com outras sinalizações:
A LRE pode ser utilizada em conjunto com o sinal de regulamentação R-1 - "Parada obrigatória" em interseções quando for difícil ao condutor determinar com precisão o ponto de parada do veículo.

Posicionamento na Via:
A placa deve ser colocada no lado direito da via/pista, o mais próximo possível do ponto de parada do veículo.
Em vias com sentido único de circulação, em que o posicionamento da placa à direita não apresente boas condições de visibilidade, este sinal pode ser repetido ou colocado à esquerda. 40 Sinais Regulamentação – Prof. Paes.
Em pistas com sentido único de circulação, com duas ou mais faixas de tráfego, com grande volume de tráfego, recomenda-se o uso de placa contendo o sinal R-1 em ambos os lados.
Quando a via secundária interceptar a via que tem preferência de passagem em ângulo agudo, a posição da placa R-1 deve ser tal que permita a visão do condutor.
Em vias urbanas, a placa deve ser colocada no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
Em vias rurais, a placa deve ser colocada no mínimo a 1,5 m, e no máximo a 15,0 m do prolongamento do meio-fio ou do bordo da pista transversal.
A placa pode ser utilizada suspensa sobre a pista.

Relacionamento com outras Sinalizações:
Poderá vir acompanhado por linha de retenção e/ou pela legenda "PARE".
Quando não for possível garantir a distância de visibilidade do sinal R-1, deve ser colocada antes uma placa contendo o sinal A-15 "Parada Obrigatória" a frente, que pode ser complementado por informação indicando a distância do ponto de parada.

RESOLUÇÃO Nº 180, DE 26 DE AGOSTO DE 2005
VOLUME I

Este Volume I refere-se a Sinalização Vertical de Regulamentação de Trânsito, tendo sido elaborado pela Câmara Temática de Engenharia de Tráfego, da Sinalização e da Via, gestão 2003/2005 e incorpora as alterações determinadas por Resolução do CONTRAN específica.
São apresentados, para cada sinal, seu significado; princípios de utilização; posicionamento na via; relacionamento com outras sinalizações e os enquadramentos correspondentes, previstos no Capítulo XV do CTB.

Aprova o Volume I - Sinalização Vertical de Regulamentação, do Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

Significado:
Assinala ao condutor que deve parar seu veículo antes de entrar ou cruzar a via/pista.

Princípios de Utilização:
O sinal R-1 deve ser utilizado quando se deseja reforçar ou alterar a regra geral de direito de passagem prevista no art. 29, inciso III, do CTB.
Seu uso deve se restringir às situações em que a parada de veículos for realmente necessária, sendo insuficiente ou perigosa a simples redução da velocidade, ou quando ocorrer uma das condições abaixo:
- quando o risco potencial, ou a ocorrência de acidentes, demonstre sua necessidade;
- nas interseções sem controle por semáforo, em área que tenha grande número de interseções semaforizadas;
- nas passagens de nível não semaforizadas;
- em vias transversais, junto a interseções com vias consideradas preferenciais, devido suas condições geométricas, de volume de tráfego ou continuidade física;
- em interseções em que a via considerada secundária apresenta visibilidade restrita.

Sinal			
Forma	Cód.	Cor	
	R-1	Fundo	vermelha
		Orla interna	branca
		Orla externa	vermelha
		Letras	branca
Dimensões recomendadas - sinal de forma octogonal - R-1			
Via	Lado	Orla externa (m)	Orla interna (m)
			vermelha (m)
Urbana	0,35	0,028	0,014

PROJETO APROVADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA:
DATA: __/__/_____

RECAPEAMENTO ASFALTICO EM RUAS E AVENIDAS

INACIOLÂNDIA - GO

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL

FC

ENGENHARIA & CONSULTORIA EIRELI - ME
CNPJ: 26.435.399/0001-27

RUA C 236, S/N, QUADRA 552, LOTE 31, SALA 01 | CEP: 74.290-130 GOIANIA - GO

PROPRIETÁRIO:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA
CNPJ: 26.923.755/0001-51

AUTOR DO PROJETO:
FERNANDO ANTÔNIO CERQUEIRA MACHADO
CREA: 14.059/D-BA

ENDEREÇO:
INACIOLÂNDIA - GO

CONTEÚDO:
PLANTA ILUMINADA - RECAPEAMENTO INACIOLÂNDIA - SINALIZAÇÃO (PARTE B)
DETALHE FIXAÇÃO DAS PLACAS
QUADRO DE QUANTIDADES - SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL

CONTRATO DE REPASSE:	ESCALA:	DATA:	FOLHA:
1048.044-46/2017	INDICADA	JANEIRO/2019	3/5

ÁREA: 13.178,25 m²
COORDENADAS GEOGRAFICAS: 18° 29' 16" S 49° 59' 13" O

LEGENDA:
ÁREA A SER RECAPEADA
ÁREA RECAPEADA– BM 01